

ATO TRT SCR nº 001/2005

João Pessoa, 19 de agosto de 2005

Suspende por 60 (sessenta) dias os prazos para a Procuradoria da Fazenda Nacional se manifestar acerca das contribuições sociais nos processos em fase de liquidação ou execução.

A Juíza Vice Presidente no exercício da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Drª. ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, no art. 14, parágrafo 3º, dispõe que, a partir de sua vigência, caberá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a representação judicial e extrajudicial da União nas ações judiciais que tenham por objeto os créditos já constituídos ou em fase de constituição, relativos às contribuições sociais assumidas pela União na forma do artigo 3º;

CONSIDERANDO que a transferência da competência da Procuradoria do INSS para a Procuradoria da Fazenda Nacional é objeto das ADI's 3548 e 3561, ajuizadas perante o Excelso Supremo Tribunal Federal, pendente de decisão pela Alta Corte;

CONSIDERANDO a recomendação do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, em reunião realizada em Brasília no dia 10/08/2005, visando à uniformização dos procedimentos adotados pelos sobreditos Órgãos, durante a vigência da MP-258/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende por 60 (sessenta) dias os prazos para a Procuradoria da Fazenda Nacional se manifestar acerca das contribuições sociais nos processos em fase de liquidação ou de execução.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se à Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba, às Varas do Trabalho, aos Serviços de Distribuição e ao Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Vice Presidente no Exercício da Corregedoria

do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região